

APROPRIAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS PELO ESTADO: DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA

Thiago Canholato Cazotte, Rodrigo da Costa Caetano

No presente trabalho se critica a forma pela qual o Estado brasileiro se utiliza dos espaços urbanos frente aos direitos do cidadão e por vezes em detrimento do interesse coletivo da população. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece a política do desenvolvimento urbano, tendo como propósito o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com o intuito de assegurar o bem-estar de seus habitantes, de maneira a garantir os direitos fundamentais, quais sejam: o direito à vida, à segurança, à igualdade, à propriedade e à liberdade. Quanto à metodologia, se adota o método dialético com abordagem qualitativa, bem como o procedimento de pesquisa bibliográfica, análise de acervo legislativo e reflexões sobre doutrinas jurídicas pertinentes. Assim, se compreenderá melhor os procedimentos legais e técnicos que legitimam apropriação de áreas estratégicas para a implementação de projetos supostamente em prol da coletividade por meio de políticas públicas. São intervenções realizadas que interferem diretamente na vida das pessoas, impactando o cotidiano e estigmatizando toda a comunidade, que apesar de uma organização própria (a exemplo da associação de moradores) geralmente não consegue impedir o ímpeto da implantação de um aterro sanitário ou presídio. Nos casos das unidades prisionais, tendem ao afastamento planejado das áreas mais valorizadas da cidade. Na relação entre a localização dos estabelecimentos prisionais e dos principais centros urbanos nota-se um distanciamento proposital, visto que as barreiras físicas das prisões limitam a circulação e tem por finalidade garantir a "ordem pública" mais como medida de segurança do que de ressocialização dos condenados. Por outro lado, as unidades prisionais próximas dos centros urbanos favorecem o acesso aos familiares, todavia afetam o mercado imobiliário, uma vez que ocorre a desvalorização dos imóveis no entorno. Destarte, o Estado utiliza dos trâmites técnicos legalistas, como mecanismos de aludir a existência de uma equidade entre os cidadãos, o que não evita necessariamente a violação dos direitos fundamentais. Desta forma, a população pode buscar instrumentos judiciais (ação coletiva ou ação civil pública) para a impugnação da implantação desses projetos estatais, contudo, muitas das vezes, a demora do poder judiciário acaba por invalidar tal pretensão.

Instituição do Programa de IC, IT ou PG: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Eixo temático: UENF - PPG Políticas Sociais





ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO:









APPROPRIATION OF URBAN SPACES BY THE STATE: FUNDAMENTAL RIGHTS AND CITIZENSHIP

Thiago Canholato Cazotte, Rodrigo da Costa Caetano

This paper criticizes the way in which the Brazilian State uses urban spaces in the face of citizens' rights and sometimes to the detriment of the collective interest of the population. The Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988 establishes the policy of urban development, with the purpose of the full development of the social functions of the city, in order to ensure the well-being of its population, in order to guarantee the fundamental rights, namely: the right to life, security, equality, property and liberty. As for the methodology, the dialectical method with a qualitative approach is adopted, as well as the procedure of bibliographic research, analysis of legislative collection and reflections on pertinent legal doctrines. Thus, it will be better understood the legal and technical procedures that legitimize the appropriation of strategic areas for the implementation of projects supposedly in favor of the collectivity through public policies. These are interventions that interfere directly in people's lives, impacting daily life and stigmatizing the entire community, which despite its own organization (such as the homeowners association) usually cannot prevent the impetus for the implementation of a landfill or prison. In the case of prison units, they tend to the planned removal from the most valued areas of the city. In the relationship between the location of prisons and the main urban centers, there is a deliberate distancing, since the physical barriers of prisons limit movement and aim to ensure "public order" more as a security measure than as a resocialization of convicts. On the other hand, prison units near urban centers favor the access of family members, but they affect the real estate market, since there is a devaluation of the surrounding properties. Thus, the State uses legalistic technical procedures as mechanisms to allude to the existence of equity among citizens, which does not necessarily prevent the violation of fundamental rights. In this way, the population can legal instruments (collective action or public civil action) to challenge the implementation of these state projects, however, many times, the delay of the judiciary ends up invalidating such a claim.















APOIO:

